

CONTRATO N.º 176/2019

AJUSTE DIRETO N.º 57/2019/DICP - PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROGRAMA "O.P.(US) – ÓPERA NO PATRIMÓNIO"

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

MARIA FERNANDA DE JESUS FERREIRA RODRIGUES, portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme procuração que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **AAON – Associação de Amigos da Orquestra do Norte**, certidão ato constitutivo e estatutos da associação, com sede em Rua Sá da Bandeira, n.º 651 – 3.º Esquerdo, sala 8, concelho do Porto, pessoa coletiva número 509619150, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 03/09/2019, do Senhor Presidente, relativa ao procedimento por ajuste direto 57/2019/DICP - Produção e Realização do Programa "O.P.(Us) – Ópera No Património".

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de produção e realização do Programa "O.P.(us) – Ópera no Património", resultante da aprovação da operação CENTRO-07-2114-FEDER-000015 [candidatura ao Aviso CENTRO-14-2016-03], nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1 - Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 42.990,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 - A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, Plano 2017/A/158, compromisso número 2886/2019, autorizado em 03/09/2019.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

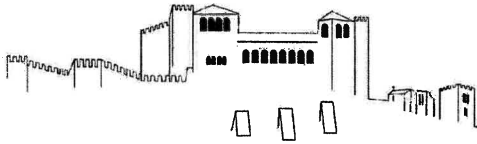
O contrato vigorará até 12 de outubro de 2019, a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 9.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à



celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

1 - Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

2 - As peças do procedimento, a proposta e os demais documentos de habilitação e os demais elementos que integram o procedimento.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 04 de setembro de 2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE